

LEI N º 2.175 DE 08/11/83

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1984.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-A receita do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1984, é estimada em CR\$1.433.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos e trinta e três milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	CR\$ 157.950.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 1.400.000,00
Receita Industrial.....	CR\$ 800.000,00
Receita de serviços.....	CR\$ 12.300.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$1.157.805.000,00
Outras Receitas Correntes.....	<u>CR\$ 10.230.000,00</u>
	CR\$1.340.485.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	CR\$ 20.000.000,00
Alienações de Bens.....	CR\$ 10.000.000,00
Transferência de Capital.....	CR\$ 65.515.000,00
Receitas de Capital.....	<u>CR\$ 92.515.000,00</u>
	CR\$ 1.433.000.000,00

Art.2 º-A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1984, fica igualmente, autorizada em CR\$ 1.433.000.000,00 (hum bilhão quatrocentos e trinta e três milhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos:(art.2º do decreto Lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio Pessoal.....	CR\$ 693.270.000,00
Material de Consumo.....	CR\$ 250.000.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	CR\$ 31.300.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Transferências intragovernamentais.....	-
Transferências intergovernamentais	CR\$ 1.800.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	CR\$ 11.480.000,00
Transferências a pessoas.....	CR\$ 18.400.000,00
Encargos da Dívida Interna.....	CR\$ 9.500.000,00
Contribuição p/ formação do Patrimônio Público.....	CR\$ <u>25.000.000,00</u>
	CR\$ 66.180.000,00

DESPESAS DE CAPITAL:

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	CR\$ 112.850.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	CR\$ 71.100.000,00
Diversos Investimentos.....	CR\$ 3.800.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....	CR\$ 200.000,00
---------------------------	-----------------

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Transferência Intragovernamentais.....	CR\$ 27.500.000,00
Transferência Intergovernamentais.....	CR\$ -
Amortização da Dívida Interna.....	CR\$ <u>10.000.000,00</u>
	CR\$1.433.000.000,00

Art.3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a)realizar operações de crédito por antecipação de crédito por vinte e cinco por cento da receita estimada, nos termos ao artigo.67 da Constituição Federal;
- b)abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de trinta e cinco por cento nos termos do art.43, §1º, da Lei 4.320/64;
- c)anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama,08 de novembro de 1984.

Prefeito Municipal